LEI Nº 780

(Dispõe sobre a denominação e localização de escolas e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas e localizadas as seguintes escolas municipais:

a) Escola Municipal “Rosa Maria Lima”, localizada no lugar chamado “Farias”, município de Piumhi criada pela Lei Municipal nº 04, de 22-01-48.

b) Escola Municipal “Maria Catarina Torres”, localizada no lugar chamado “Mata das Capoeiras I”, município de Piumhi, criada pela Lei Municipal nº 223, de 15-12-58.

c) Escola Municipal “Braziela Oliveira Siqueira”, localizada no lugar chamado “Campo Alegre”, município de Piumhi, criada pela Lei Municipal nº 04, de 22-01-48.

d) Escola Municipal “Maria Veloso”, localizada no lugar chamado “Paciência”, Município de Piumhi, criada pela Lei Municipal 04, de 22-01-48.

e) Escola Municipal “Zulmira Barbosa Campos”, localizada no lugar chamado “Mimoso”, município de Piumhi, criada pela Lei Municipal nº 34, de 11-10-37.

f) Escola Municipal “Almira Hostalácio de Lima”, localizada no lugar chamado “Rochedos”, município de Piumhi criada pela Lei Municipal nº 781 de 01-12-80.

g) Escola Municipal “Tobias Pertence”, localizada no lugar chamado “Bonsucesso”, município de Piumhi, criada pela Lei Municipal nº 782 de 01-12-80.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 01 de dezembro de 1980

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.